



Conceição do Coité-Ba.

Poder Legislativo

Gabinete do Vereador Lindo de Neuza

PROJETO DE LEI Nº 48/2025

Dispõe sobre os limites do Distrito de Juazeirinho.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os limites do Distrito de Juazeirinho, criado pela Lei Estadual n. 4.052, de 14 de maio de 1982, sob a denominação de Joazeiro e denominado Juazeirinho pela Lei Municipal n. 756, de 10 de agosto de 2015.

Art. 2º Os limites territoriais do Distrito de Juazeirinho ficam estabelecidos na forma descrita no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Mapa Territorial do Distrito de Juazeirinho constante do Anexo II integra a presente Lei.

Art. 3º Estão contidos no Distrito de Juazeirinho o Povoado de Onça e as seguintes localidades:

- I - Fazenda Tanque;
- II - Riacho do Morro;
- III – Pedras;
- IV – Sítio Novo de Gangorra;
- V – Varginha;
- VI – Domingos;
- VII – Maracujá;
- VIII – Cansação;
- IX – Sentada;



Conceição do Coité-Ba.

Poder Legislativo

Gabinete do Vereador Lindo de Neuza

X - Queimada do cedro;

XI - Alto Bonito;

XII – Maxixe;

XIII - Alto das porteiras;

XIV – Caiçara.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: Para atualizar os dados descritivos dos limites do Distrito de Juazeirinho.

Conceição do Coité, 10 de junho de 2025.

Lindo de Neuza

Vereador